

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

Insere e altera dispositivos na Lei Municipal nº 047, de 06/06/2006, que instituiu o Auxílio-Alimentação para servidores do Poder Legislativo Municipal de Candelária.

Art. 1º Inclui o § 3º, no artigo 1º, da Lei Municipal nº 047, de 06/06/2006, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 3º Referido benefício também será devido aos servidores durante o período de férias e licenças.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 18 de março de 2025

Jaira Inês Diehl
Presidente

Marcio Aurélio Bataioli
Vice-presidente

Marcelo D'ávila
Secretário

JUSTIFICATIVA

Referido projeto de lei objetiva estender o pagamento do Auxílio-Alimentação aos servidores e funcionários que estejam em licença ou gozando férias e, por conseguinte, a atender reiterada demanda da categoria.

Melhor explicando, atualmente os agentes licenciados ou em férias não fazem jus ao benefício, o que implica em diminuição da remuneração.

Entretanto, subsiste farta quantidade de julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul reconhecendo o direito aos servidores e funcionários, bem como ordenando o pagamento do auxílio nesses períodos, na medida em que considerados de efetivo exercício.

Logo, analisando as circunstâncias, se denota que a medida mais prudente, para evitar ações judiciais e até mesmo preservar a saúde dos agentes, é estender o benefício para os interregnos em que usufruídas férias ou licenças.

Por fim, sopesando que a Mesa Diretora continua a política de valorização dos servidores e funcionários, cuja atuação é essencial para a máquina pública, solicitamos a apreciação e a aprovação deste projeto de lei.

Candelária-RS, 18 de março de 2025

Jaira Inês Diehl
Presidente

Marcio Aurélio Bataioli
Vice-presidente

Marcelo D'ávila
Secretário